



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico SPC (clicado), acessórios e rodapé em poliestireno, a ser executado em unidades da Cesama.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de melhoria do revestimento de piso no ambiente do oitavo andar da Sede da Cesama, visando proporcionar um espaço mais adequado, seguro, higiênico e esteticamente agradável para o uso cotidiano, tendo em vista que o atual revestimento de piso se encontra deteriorado pelo tempo de uso.

2.2 A opção pelo piso vinílico clicado justifica-se por suas características técnicas que oferecem benefícios significativos, como instalação limpa e rápida, resistência à água, durabilidade, facilidade de manutenção e conforto acústico e térmico, eliminando constantes manutenções que possam ocorrer.

2.3 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação desses materiais é fundamental para assegurar um resultado técnico eficiente, com durabilidade e qualidade, atendendo às demandas funcionais e visuais do espaço.

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso I da Lei das Estatais, **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para serviços de engenharia for de até **R\$151.951,70 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.

2.5 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **R CERVELLINI REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.865.657/0010-88** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 O Objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço de engenharia/obra de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, vide artigo 29, I da Lei 13.303/2016.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa contratada para o serviço especificado no Objeto deste Termo de Referência, deverá:

4.1.2 Fornecer e instalar 521,40m² de piso vinílico clicado, nas especificações descritas no Item 4.3e conforme as recomendações técnicas do fabricante, de forma a preservar as condições de garantia do produto.

4.1.3 Fornecer e instalar 201,60 metros lineares de rodapé em poliestireno, de acordo com as especificações descritas no Item 4.4 e conforme as recomendações técnicas do fabricante, de forma a preservar as condições de garantia do produto.

4.2 O fornecimento e instalação deverão contemplar todos os itens (acessórios manta regularizadora, perfis de transição ou redução, perfil de dilatação etc.) recomendados pelo fabricante para as condições do espaço e sobretudo do contrapiso referente ao objeto desta contratação.

4.3 O Piso Vinílico SPC deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- Tipo de revestimento: Piso vinílico heterogêneo com base acústica (HTE), NBR 14917-1;
- Classificação de uso ISO 10874 – Residencial 23 / Comercial 32;
- Espessura mínima de 5mm - ISO 24346;
- Tamanho aproximado da régua 181x1520mm;
- Resistência à abrasão EN 660-2 Classe T;
- Resistência ao escorregamento: R9 (DIN 51130) e $\geq 0,40$ (NBR 13818);
- Indentação residual: ISO 24343-1 0,04mm;
- Estabilidade dimensional: ISO 23999 $\leq 0,25\%$;



- Absorção do som ao impacto: ΔL_w 19dB, ISO 717-2;
- Estabilidade da cor EN ISO 105-B02 ≥ 6 ;
- Resistência química: ISO 26987 - Boa resistência a substâncias comuns;
- Resistência à condutividade elétrica: $< 2kV$ (EN 1815) e
- Tonalidade amadeirada em código de cor a definir.

4.4 O Rodapé deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- Material: Poliestireno (PS ou EPS de alta densidade), atóxico, reciclável e de baixo impacto ambiental;
- Altura: 7 cm (± 1 mm);
- Espessura: mínima de 10 mm;
- Comprimento das peças: mínimo de 2,40 m por barra;
- Acabamento: superfície lisa, branca, livre de irregularidades, podendo receber pintura à base de água (látex, PVA ou acrílica);
- Resistência: imune à umidade, fungos, cupins e mofo; não empena e não apodrece;
- Instalação: fixação com adesivo de montagem/cola de contato apropriada para poliestireno; emendas devem ser niveladas e com acabamento uniforme e
- Garantia mínima: 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

4.5 É imprescindível a observação das normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 13753 – Execução de revestimentos com pisos vinílicos, a ABNT NBR 15575 – Desempenho de Edificações e a ABNT NBR 15485 – Revestimentos resilientes vinílicos e demais normas pertinentes para o objeto desta Contratação.

5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores e composição de preços unitários extraídos da Plataforma do Banco de Preços em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando à economicidade. A proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **R CERVELLINI REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.865.657/0010-88**, propondo o valor de **R\$142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

ITEM	Descrição	Metragem	Unid.	ORÇAMENTOS								MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO MÉDIO TOTAL		
				Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Banco de preços					
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Forneceu valor total do serviço	Valor Unitário	Valor Total					
1	Piso vinílico clik	521,4	m ²	R\$ 260,92	R\$ 136.043,69	R\$ 270,00	R\$ 140.778,00		R\$ 264,30	R\$ 137.806,02	R\$ 198,81	R\$ 139.392,60			
2	Rodapé poliestireno	201,6	m linear	R\$ 32,00	R\$ 6.451,20	R\$ 41,66	R\$ 8.398,66		R\$ 40,61	R\$ 8.186,98	R\$ 28,57	R\$ 5.759,21			
											R\$ 227,37	R\$ 145.151,81			

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a

mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

6.7 Os serviços serão prestados na sede da Cesama, sito à Av. Barão do Rio Branco, 1843 / 8º (oitavo) andar, no horário de 8h às 18h, segunda-feira a sexta-feira.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O regime de contratação será Empreitada por Preço Global.

7.3 O prazo de vigência contratual é de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

7.3.1 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.10 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.15 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.



8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br breflaguardia@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- c) Após o cumprimento do disposto no **item 8.2.8**.

8.2.8 Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

- a) **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços.
- b) Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado;
 - b.1) Terá força de contracheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Devendo neste caso, apresentar FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA
- c) arquivo de Detalhamento da Guia FGTS, onde consta o nome de todos os trabalhadores e valor recolhido para cada um, bem como o total da guia a ser paga, e o comprovante de pagamento devido;
- d) DARF Previdenciário, relativo aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta contratação, com devidos comprovantes de pagamento
- e) Certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho
- f) Todas as comprovações deverão ser do período de referência ao pagamento



8.2.8.1 Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário-mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura.

8.2.8.2 O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal.

8.2.9 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.11 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.12 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.13 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.14 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.15 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.16 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.2.17 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, ele sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.



9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre apresentação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 5 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento de contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, antes do início dos serviços, para o e-mail smt@cesama.com.br, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sem os

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA.

9.12.1. Recebida a documentação, o Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA comunicará ao gestor do contrato para que seja emitida a Ordem de Serviço.

9.12.2. Até a primeira medição contratual, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, para o e-mail smt@cesama.com.br, a documentação abaixo relacionada, **sem a qual não será efetuado o pagamento:**

- a) Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

9.12.3. Havendo alteração na equipe de trabalho que atua na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no **item 9.12.2**, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.

9.12.4. A cada renovação contratual, fica a CONTRATADA obrigada a reapresentar a documentação relacionada no **item 9.12.2**.

9.12.5 Fica a critério da contratada, a realização de visita técnica para avaliação do local e verificação das condições atuais do piso existente, a fim de assegurar a execução adequada do serviço;

9.12.6 A Contratada deverá fazer todo o preparo do contrapiso, nivelamento, correções necessárias e todos os procedimentos indispensáveis para garantir a correta instalação do piso e rodapé, conforme orientação do fabricante;

9.12.7 Fornecer todo o material e acessórios necessários para execução do serviço;

9.12.8 Executar o serviço conforme normas técnicas vigentes.

9.12.9 Ao término do serviço fica a Contratada responsável pela limpeza do local e retirada dos resíduos decorrentes das intervenções realizadas.

9.12.10 Todo material excedente deve ser entregue à CESAMA nas embalagens de fábrica.

9.12.11 A prestação do serviço deverá ocorrer, rigorosamente, conforme os procedimentos descritos no Manual de Instalação do Fabricante.



9.12.12 O prazo de garantia contratual das peças e componentes deverão ser de no mínimo, 05 (dez) anos, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.12.13 A CONTRATADA deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com o comprovante de Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço prestado.

9.12.14 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades permanentes e compatíveis com o objeto deste TR, por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da administração pública ou empresas privadas, onde a empresa tenha prestado o serviço de instalação de piso VINÍLICO EM LVT

9.12.15 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada

9.12.16 A Contratada deverá apresentar uma declaração assinada por um profissional habilitado (engenheiro civil, arquiteto, etc.) atestando que a empresa possui capacidade técnica para realizar o serviço, seguindo as normas técnicas aplicáveis.

9.12.17 A Contratada deverá apresentar documento apto a comprovar que a empresa é credenciada pelo fabricante para instalação do piso vinílico a que se refere o objeto deste Termo de Referência.

9.12.18 Remover com possibilidade de reaproveitamento o piso tipo laminado existente em área correspondente a 20,00m².

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

10.10 A Cesama se disponibiliza para receber a Contratada ou pessoa por ela indicada para acompanhar visitas técnicas a fim de sanar dúvidas a respeito do serviço a ser executado. A contratada poderá agendar visita técnica através do telefone (32) 9840-5494.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11.3 Anexo também documentos relacionados nos itens 9.12.13 a 9.12.16.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;



c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções deles, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.



13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Flavia De Almeida Laguardia
Chefe Dpto. DMSP

Autorizado/Aprovado por:

Juliane Nogueira

Gerente GEIN

Vinicius Azevedo Heckert

Diretor Área DRFA

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PAPELETA - 5043/2025
Código do documento 57-12358077347158036479

Anexo: 13 Termo de Referência.pdf



Assinaturas

FLAVIA DE ALMEIDA LAGUARDIA
flaguardia@cesama.com.br
Assinou como responsável


A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flavia de Almeida Languardia".

JULIANE NOGUEIRA
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável


A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Juliane Nogueira".
Juliane Nogueira
Coordenadora de Operações da CESAMA
(21) 3692-4114

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável


A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vinicius Azevedo Heckert".
Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretor Financeiro e Administrativo (DFA)
(21) 3692-4104

Detalhe das Assinaturas

08-setembro-2025 15:11:51

FLAVIA DE ALMEIDA LAGUARDIA Assinou - E-mail: flaguardia@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **653949*** - Data Hora: 2025-09-08 15:11:51.0

10-setembro-2025 19:48:21

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **823465*** - Data Hora: 2025-09-10 19:48:21.0

11-setembro-2025 23:48:29

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 177.253.65.108 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-09-11 23:48:29.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged